



Regulamento de Inscrição e Participação de Equipas B nos Campeonatos Distritais Seniores de Futebol

Artigo 1º (Objeto)

O presente regulamento orienta a participação das equipas “B” nos Campeonatos Distritais Seniores de Futebol.

Artigo 2º (Definições)

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

1. Clube: Os Clubes e Sociedades Desportivas (SAD's e SDUQ's) no seio dos(as) quais são criadas equipas “B”;
2. Equipa “B”: A equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em divisão inferior;
3. São equiparadas a equipas “B” do clube, as inscritas por Sociedades Desportivas ao abrigo de protocolo com o respetivo clube, ainda que inscrita por este.

Artigo 3º (Participação da Equipa)

1. As inscrições de novas equipas “B” serão efetuadas na divisão distrital mais baixa;
2. No caso da equipa principal de um clube descer à divisão onde se encontre a equipa “B”, esta desce à divisão inferior, mesmo que se tenha sagrado vencedora da divisão onde, nessa época, competia;
3. As equipas “B” descerão de divisão quando a sua classificação assim o determine;
4. Não existem limitações de acesso das equipas “B” às competições, para além das acima citadas e das que decorrem da impossibilidade de coexistência na mesma competição com a equipa “A”.

Artigo 4º (Ficha Técnica)

1. Dentro dos limites fixados, os jogadores inscritos pelo clube podem ser utilizados na equipa “B”.
2. Os clubes podem inscrever na ficha técnica:
 - a) Jogadores aptos a competir na categoria sénior, com idades compreendidas entre os 16 e os 23 anos;
 - b) Até ao máximo de 4 jogadores sem limite etário;
 - c) O clube deve fazer constar da ficha técnica, dois jogadores formados no clube;
 - d) A equipa “B” deve obrigatoriamente fazer constar da ficha técnica de cada jogo, um mínimo de dez jogadores formados localmente;
 - e) Para efeitos do número anterior considera-se jogador formado localmente, aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado na F.P.F. de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

Artigo 5º (Limitações)

1. Qualquer jogador poderá ser utilizado pela equipa “B”, decorridas que sejam 15 horas após o final do jogo da equipa principal, contadas entre o final do primeiro jogo e o início do segundo;
2. O disposto no número anterior, abrange igualmente os jogadores que tenham participado nas competições de Juniores “A” ou “B”;
3. Para efeitos do presente artigo, considera-se participação, a utilização efetiva de um jogador em jogo de qualquer uma das equipas, quer enquanto titular, quer enquanto suplente;
4. A mera inscrição na ficha de jogo de um jogador que não tenha nele efetivamente participado, não impede a sua utilização em jogo de outra equipa, independentemente de não estar decorrido o intervalo de 15 horas referido no número 1 deste artigo;
5. O jogador que participe em 10 jogos na Equipa “A”, pelo menos durante 45 minutos, vê vedada a sua participação na Equipa “B”.

Faro, 1 de agosto de 2022

A Direção da Associação de Futebol do Algarve